

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM/242

Rio Grande, 29 de setembro de 2025

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 057 que **ALTERA O § 14º DO ARTIGO 22 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 6.500 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar a alíquota de contribuição previdenciária, a fim de adequá-la às atuais necessidades de equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social do município do Rio Grande - PREVIRG, bem como garantir a sustentabilidade das aposentadorias e pensões no médio e longo prazo.

Ressalte-se que a Carta Magna, em seu artigo 40, § 1º, estabelece a necessidade de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios de previdência social. Nesse sentido, cabe ao ente federativo adotar medidas normativas que assegurem a manutenção do sistema, evitando déficits que comprometam tanto os cofres públicos quanto a garantia do direito dos segurados.

Nos últimos anos, verificou-se o crescimento das despesas previdenciárias em ritmo superior ao das receitas. Tal realidade impõe a adoção de ajustes que tornem o sistema mais justo e equilibrado, de modo a não transferir às futuras gerações um ônus insustentável.

A alteração da alíquota proposta neste Projeto de Lei busca promover uma repartição mais equitativa do custeio entre servidores e administração pública, compatibilizando a contribuição individual com a necessidade de manutenção do RPPS.

Mister destacar que a medida não tem caráter meramente arrecadatório, mas sim de responsabilidade fiscal e previdenciária, assegurando que o regime continue cumprindo sua função social sem comprometer a sua saúde financeira e a do ente público.

Diante do exposto, **evidencia-se que a aprovação desta proposição legislativa constitui providência necessária, legítima e de interesse público relevante**, motivo pelo qual solicitamos o apoio dos nobres para sua aprovação.

Atenciosamente,

DARLENE TORRADA
PEREIRA:35655550091

Assinado de forma digital por
DARLENE TORRADA
PEREIRA:35655550091
Dados: 2025.09.29 15:12:33 -03'00'

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 057 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

**ALTERA O § 14º DO ARTIGO 22 DA
LEI MUNICIPAL DE Nº 6.500 DE 28
DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 14 do artigo 22 da Lei Municipal 6.500, de 28 de dezembro de 2007, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 22

(...)

§ 14 Adicionalmente à contribuição de que trata o inciso I do artigo 21, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluída sua autarquia, a título de recuperação do déficit atuarial e financeiro, contribuirão com alíquota de 23,52% incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados à folha de pagamento do magistério municipal e através de aportes mensais fixos calculados em percentual equivalente descrito acima, sobre o total da remuneração de contribuição dos demais segurados do município, conforme descrito na tabela oficial, anexo I, parte integrante da presente Lei, para o exercício de 2026 e seguintes até 2053, nos termos dos incisos II e III do artigo 21 da Lei nº 6.500 de 28/12/2007”.

Art. 2º As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei, respeitada a ordem emanada do Capítulo III, Artigo 9º, Inciso I, da Portaria nº 1467, de 02 de junho de 2022, do Ministério de Estado do Trabalho e Previdência (MTP), entra em vigor no nonagésimo dia da data de sua publicação.

Rio Grande, 29 de setembro de 2025

DARLENE TORRADA
PEREIRA:35655550091
DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
DARLENE TORRADA
PEREIRA:35655550091
Dados: 2025.09.29 15:12:57 -03'00'

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

Anexo I – Tabela – Cálculo Atuarial

Ano	Saldo devedor	Juros	Pagamento anual (a) +(b)	Aportes anuais (a)	Aportes mensais	Alíquota sobre a folha dos professores	Base de Incidencia dos professores	Parcela da alíquota (b)
2026	R\$1.181.688.635,23	R\$61.565.977,90	R\$63.446.117,73	R\$31.043.645,74	R\$ 2.586.970,48	23,52%	R\$ 137.765.612,21	R\$ 32.402.471,99
2027	R\$1.179.808.495,40	R\$61.468.022,61	R\$65.022.586,92	R\$ 31.782.696,81	R\$2.648.558,07	23,52%	R\$ 141.326.063,42	R\$ 33.239.890,12
2028	R\$\$ 1.176.253.931,08	R\$61.282.829,81	R\$66.015.471,72	R\$31.916.521,02	R\$2.659.710,08	23,52%	R\$ 144.978.531,87	R\$ 34.098.950,70
2029	R\$\$ 1.171.521.289,18	R\$61.036.259,17	R\$67.656.919,23	R\$32.676.706,16	R\$2.723.058,85	23,52%	R\$ 148.725.395,70	R\$ 34.980.213,07
2030	R\$1.164.900.629,12	R\$60.691.322,78	R\$69.339.742,28	R\$33.455.491,27	R\$2.787.957,61	23,52%	R\$152.569.094,47	R\$ 35.884.251,02
2031	R\$\$ 1.156.252.209,61	R\$60.240.740,12	R\$70.454.983,97	R\$33.643.330,80	R\$2.803.610,90	23,52%	R\$156.512.130,81	R\$ 36.811.653,17
2032	R\$1.146.037.965,76	R\$59.708.578,02	R\$71.895.939,97	R\$34.132.916,6	R\$ 2.844.409,72	23,52%	R\$160.557.072,04	R\$ 37.763.023,34
2033	R\$1.133.850.603,80	R\$59.073.616,46	R\$73.365.532,27	R\$34.626.551,28	R\$2.885.545,94	23,52%	R\$164.706.551,81	R\$ 38.738.980,99
2034	R\$1.119.558.687,99	R\$58.329.007,64	R\$74.864.286,51	R\$35.124.124,98	R\$ 2.927.010,41	23,52%	R\$168.963.271,84	R\$ 39.740.161,54
2035	R\$1.103.023.409,12	R\$57.467.519,62	R\$76.460.043,05	R\$35.692.826,18	R\$\$ 2.974.402,18	23,52%	R\$ 173.330.003,68	R\$ 40.767.216,87
2036	R\$1.084.030.885,69	R\$56.478.009,14	R\$78.399.818,24	R\$36.579.002,56	R\$3.048.250,21	23,52%	R\$177.809.590,50	R\$ 41.820.815,69
2037	R\$ 1.062.109.076,59	R\$55.335.882,89	R\$80.353.987,38	R\$ 37.452.343,39	R\$ 3.121.028,62	23,52%	R\$ 182.404.948,95	R\$ 42.901.643,99
2038	R\$ 1.037.090.972,10	R\$54.032.439,65	R\$82.357.414,76	R\$ 38.347.009,25	R\$ 3.195.584,10	23,52%	R\$187.119.071,08	R\$ 44.010.405,52
2039	R\$1.008.765.996,98	R\$52.556.708,44	R\$84.411.342,03	R\$ 39.263.519,86	R\$ 3.271.959,99	23,52%	R\$ 191.955.026,23	R\$ 45.147.822,17
2040	R\$ 976.911.363,40	R\$50.897.082,03	R\$86.517.042,11	R\$ 40.202.407,59	R\$ 3.350.200,63	23,52%	R\$ 196.915.963,09	R\$ 46.314.634,52
2041	R\$941.291.403,32	R\$49.041.282,11	R\$88.675.820,04	R\$ 41.164.217,76	R\$ 3.430.351,48	23,52%	R\$ 202.005.111,73	R\$ 47.511.602,28
2042	R\$901.656.865,40	R\$46.976.322,69	R\$90.889.013,73	R\$ 42.149.508,93	R\$ 3.512.459,08	23,52%	R\$ 207.225.785,69	R\$ 48.739.504,79
2043	R\$857.744.174,36	R\$44.688.471,48	R\$93.157.994,82	R\$ 43.158.853,28	R\$ 3.596.571,11	23,52%	R\$ 212.581.384,13	R\$ 49.999.141,55
2044	R\$ 809.274.651,02	R\$42.163.209,32	R\$95.484.169,55	R\$ 44.192.836,86	R\$ 3.682.736,40	23,52%	R\$218.075.394,09	R\$ 51.291.332,69
2045	R\$755.953.690,79	R\$39.385.187,29	R\$97.868.979,56	R\$ 45.252.060,00	R\$ 3.771.005,00	23,52%	R\$223.711.392,71	R\$ 52.616.919,56
2046	R\$697.469.898,52	R\$\$ 36.338.181,71	R\$100.313.902,8 7	R\$ 46.337.137,61	R\$ 3.861.428,13	23,52%	R\$229.493.049,57	R\$ 53.976.765,26
2047	R\$633.494.177,36	R\$33.005.046,64	R\$102.820.454,7 4	R\$ 47.448.699,57	R\$ 3.954.058,30	23,52%	R\$235.424.129,12	R\$55.371.755,17

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

2048	R\$563.678.769,25	R\$29.367.663,88	R\$105.390.188,6 2	R\$ 48.587.391,05	R\$ 4.048.949,25	23,52%	R\$241.508.493,07	R\$ 56.802.797,57
2049	R\$487.656.244,51	R\$25.406.890,34	R\$108.024.697,1 3	R\$ 49.753.872,92	R\$ 4.146.156,08	23,52%	R\$247.750.102,94	R\$ 58.270.824,21
2050	R\$405.038.437,72	R\$21.102.502,61	R\$110.725.613,0 2	R\$ 50.948.822,09	R\$ 4.245.735,17	23,52%	R\$ 254.153.022,65	R\$ 59.776.790,93
2051	R\$315.415.327,31	R\$16.433.138,55	R\$113.494.610,2 0	R\$ 52.172.931,95	R\$ 4.347.744,33	23,52%	R\$260.721.421,11	R\$ 61.321.678,25
2052	R\$218.353.855,67	R\$11.376.235,88	R\$116.333.404,7 9	R\$ 53.426.912,74	R\$ 4.452.242,73	23,52%	R\$ 267.459.575,02	R\$ 62.906.492,04
2053	R\$113.396.686,76	R\$5.907.967,38	R\$119.304.654,1 2	R\$ 54.772.389,93	R\$ 4.564.365,83	23,52%	R\$ 274.371.871,57	R\$ 64.532.264,19

O cálculo demonstrado foi elaborado por Atuário oficial.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!